ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 127 DO LIVRO Nº 08
Caçu, 27/04/1993

LEI Nº 943/92, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1992.

Altera destinação da Quadra nº 02 do Conjunto Arco-Íris, autoriza sua doação ao Estado de Goiás para Construção de escola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:
Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a destinação da Quadra nº 02 do Conjunto - Arco-Íris, com área total de 4.536,00m2, que faz parte do R-1-4,005, do CRI local, constituída de 18 lotes residenciais para o que era destinada, tendo a seguinte descrição: Quadra nº 02, Avenida 20 de Outubro, 40,00m mais chanfro de 4,24m, Rua nº 01, 93,00m mais chanfro de 4,24m; Rua 11, 40,00m mais chanfro de 4,24m; Rua nº 02, 93, 00m mais chanfro de 4,24m com a área de 4.536,00m2.

Parágrafo Único - Fica autorizada a doação da área descrita no artigo ao Estado de Goiás para que o mesmo construa uma Escola a nível de 1º e 2º graus.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 31 de dezembro de 1992.

Jaime Nunes Borges